



SUMÁRIO

Descrição

Página

LEI Nº 222-A/2022..... 1

LEI Nº 222-A/2022

Dispõe Sobre a correção anual ao Subsídio da Prefeita, Secretários, Vice-Prefeito e dos Vereadores do município de Amapá do Maranhão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2022 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a correção anual dos subsídios da Prefeita, do Vice- Prefeito e dos vereadores nos termos do Art. 29, inciso V, VI da Constituição Federal de 1988, atualizando-os pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 11,47% (onze vírgula, quarenta e sete por cento), com vigência desde o dia 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Parágrafo único: O percentual de reposição do *caput* deste artigo é o apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de novembro de 2021 a outubro de 2022.

Art. 2º Em razão da correção concedida pelo Art. 1º desta Lei, o valor do Subsídio da Prefeita Municipal passa a ser de R\$ 9.872,89 (nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º O subsídio dos Secretários Municipais passa a ser de 2.469,06 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e seis centavos).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://amapa.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 72e766bd261b3e7be4c7f962d90b5ca619bff51c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 4º O valor do Subsídio dos Vereadores passa ser de R\$ 3.136,76 (três mil, cento e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

Art. 5º O valor do Subsídio do Vereador Presidente passa ser de R\$ 5.016,15 (cinco mil, dezesseis reais e quinze centavos)

Art. 6º O valor do Subsídio do Vice-Prefeito Municipal passa a ser de R\$ 4.113,24 (quatro mil, cento e treze reais e vinte e quatro centavos).

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas na Leio Orçamentária.

Art. 8º - Em cumprimento ao Princípio da anterioridade tributária, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

NELENE DA COSTA GOMES
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://amapa.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 72e766bd261b3e7be4c7f962d90b5ca619bff51c
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AMAPÁ DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AV. TANCREDO NEVES, S/N,, CENTRO
AMAPÁ DO MARANHÃO, CEP: 65293-00

Email: diario@amapa.ma.gov.br

Telefone: (00)00000-000

JHENIFER MANOELY S. BRANDÃO

COORDENADOR DO DIARIO

NELENE DA COSTA GOMES

PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://amapa.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 72e766bd261b3e7be4c7f962d90b5ca619bff51c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

